



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.324 , DE 02 DE JANEIRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal a doar
área de terras a LOJA SIMBÓLICA
QUEÓPS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição
que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**,
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal doar a LOJA SIMBÓLICA QUEÓPS,
uma área de terras medindo 5.040,00m², localizada no Setor 015, Quadra 089, lote 873,
limitando-se ao Norte com a Rua Amazonas, ao Sul com o Lote nº 729, à Leste com o lote nº
932 e Rua “B” e à Oeste com a Rua Daniela, com o seguinte perímetro: de frente 60,00m, de
fundos 60,00m, lado direito 84,00m e lado esquerdo 84,00m.

Parágrafo único - O imóvel objeto dessa doação destina-se exclusivamente à
construção de seu Templo Maçônico, e deverá ser utilizada no prazo de dois anos, sob pena de
ser o imóvel reintegrado ao patrimônio da Prefeitura deste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Vice-Prefeito do Município

SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES
Secretário Munic. de Planejamento e Coordenação

TÂNIA OTTO OLIVEIRA
Procuradora Geral em Exercício